



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Emancipada em: 14 de dezembro de 2005
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com
www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Paulistas/MG, 23 de junho de 2022.

EXMO. SR.
VEREADOR LUCAS CARMO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PAULISTAS - MG

APROVADO
23 / 06 / 2022
Câmara Municipal de Paulistas

INDICAÇÃO nº 013/2022

Objeto: Encaminha minuta de Projeto de Lei.

O Vereador, abaixo assinado, no exercício de suas atividades parlamentares e, representando os anseios da população de Paulistas, apresenta ao plenário da Câmara Municipal e indica ao Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a inclusa minuta de Projeto de Lei, que "Institui o **Programa Municipal de Incentivo à Educação Básica**, para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Paulistas e dá outras providências."

Justifica-se tal solicitação, haja vista que tal projeto tem por objetivo, o estímulo, o reconhecimento e a motivação aos alunos da Rede Municipal de ensino a se empenharem mais nos estudos. Trata-se de um projeto de qualidade que irá valorizar o esforço e dedicação desses alunos no processo de aprendizagem. O aluno poderá ser avaliado em vários aspectos, como: frequência, notas, participação, organização, comportamento, respeito e disciplina.

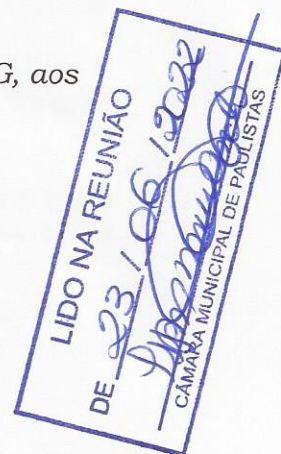
Há de se destacar ainda, que o objetivo não é enaltecer uns e muito menos desvalorizar outros, pelo contrário, o objetivo é fazer criar em todos os alunos, no geral, o desejo e o interesse em melhorar a aprendizagem, além de almejar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento e no convívio na escola.

Por fim, o projeto pretende zelar pela aprendizagem dos alunos. E cabe a nós enquanto Legisladores, buscar meios para que isso aconteça, e em parceria com o Executivo e a Secretaria de Educação promovendo de acordo com as necessidades o reconhecimento social dos alunos, visando a melhoria no comportamento, participação, interesse, respeito e disciplina em forma de merecida homenagem, gerando assim uma perspectiva de futuro melhor para os alunos, para a escola e para o município.

No aguardo de uma resposta positiva, antecipo agradecimentos.

Sala das sessões e do plenário da Câmara Municipal de Paulistas/MG, aos
23 de junho de 2022.

Everaldo
Everaldo Fernando de Jesus Ricardo
Vereador



MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N ° _____/2022

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Educação Básica para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Paulistas e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Incentivo à Educação Básica**, para estudantes da Rede Municipal de Ensino da Educação do Município de Paulistas que obtiveram excelente desempenho durante todo o ano letivo.

Art. 2º- O diploma será concedido aos alunos em Sessão Solene, a ser realizada em dia e horário a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada ano letivo.

Art. 3º - Haverá a participação, da Direção da escola, pais e/ou responsáveis e de um(a) professor(a) representante, que poderá ser escolhido pelo próprio aluno, por afinidade, disciplina em destaque ou por decisão da Secretaria/Conselho de Educação para fazer a entrega da homenagem.

Art. 4º - O **Programa Municipal de Incentivo à Educação Básica**, consiste na concessão de incentivos ao aluno da rede pública de ensino do município de Paulistas, que, tiver o melhor desempenho ou a melhor média em cada instituição de ensino.

Parágrafo Único - Será escolhido um aluno destaque por ano, do Ensino Fundamental e médio em cada Escola Municipal e os critérios de avaliação para a escolha dos alunos serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação e repassados a todas às escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo os seguintes critérios:

- I – O estudante deverá ter a maior média global de sua escola;
- II – Menor número de faltas durante o ano letivo;
- III – Melhor comportamento, participação, respeito e disciplina;
- IV - Havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota nas disciplinas português e matemática, e, se persistir o empate, será efetuado um sorteio.

Art. 6º - No diploma do “**Programa Municipal de Incentivo à Educação Básica**”, deverá conter o emblema do município de Paulistas, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º - Deverá constar ainda o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º - O diploma será assinado pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Educação do município.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, caso queira, firmar convênio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este projeto deverá ser divulgado nas escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulistas/MG, xx de xxxxxxxx de 2022.

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo, o estímulo, o reconhecimento e a motivação aos alunos da Rede Municipal de ensino a se empenharem nos estudos. Trata-se de um projeto de qualidade que irá valorizar o esforço e dedicação dos alunos no seu processo de aprendizagem e educação e conseqüentemente, a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos. Ser um bom aluno requer compromisso e dedicação e este projeto visa motivar o aluno a ser um cidadão melhor, despertando assim o interesse em aprimorar cada vez mais seu conhecimento e habilidades dentro do currículo escolar. O aluno poderá ser avaliado em vários aspectos, como: frequência, notas, participação, organização, comportamento, respeito, disciplina e acompanhamento dos pais.

Por fim, o projeto pretende desenvolver um número cada vez maior de alunos com hábitos de estudo, resgatando valores importantes, tais como: responsabilidade, interesse e empenho, para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando assim uma perspectiva de futuro melhor para os alunos, para a escola e para o Município de Paulistas.

Entre seus propósitos almeja incentivar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento e no convívio na escola.

Há de se destacar ainda, que o objetivo não é enaltecer uns e desmoralizar outros, pelo contrário, o objetivo é fazer criar em todos os alunos, em geral, o desejo pela aprendizagem, o interesse em melhorar, eliminando os retrocessos sociais, hoje há alunos com ~~desapego aos valores básicos; que não respeitam os colegas e profissionais da~~ educação, a escola é um lugar onde se deve aguçar o interesse naqueles que estão desanimados e criar um hábito para adquiri-los, resgatando com isso, aos poucos, muitas tradições perdidas no tempo e em parceria, tanto escola quanto às famílias, poderão redescobri-las.

Com a implementação deste projeto, acredita-se que os alunos sentir-se-ão melhores no seu cotidiano, transformando, a escola em lugar mais agradável, criando novas perspectivas em relação ao estudo. O rendimento será melhorado em todos os âmbitos, bem como tem o objetivo de conscientizar o estudante de que ele é importante e indispensável no ambiente escolar, além de assegurar um futuro melhor a todos nós e das gerações futuras.

A Legislação Federal nº 9394/96, em seu artigo 13, inciso III, estabelece que se deve **“zelar pela aprendizagem dos alunos”**. E cabe a nós enquanto Legisladores, buscar meios para que isso aconteça, e em parceria com o Executivo e a Secretaria de Educação se promova de acordo com as necessidades o reconhecimento social dos alunos, visando a melhoria no comportamento, participação, interesse, respeito e disciplina em forma de merecida homenagem.

Paulistas/MG, xx de xxxxxxx de 2021.

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal